



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 12

SANEBAVI 31

PODER LEGISLATIVO 33



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 425, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.520,64 (cento e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
264	10.02.10.303.1075.2.101.339032.05.3040000	56.874,50
262	10.02.10.303.1075.2.101.339032.01.3040000	76.646,14
TOTAL:		133.520,64

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
302	10.04.10.302.1078.2.107.339039.05.3020000	40.728,91
314	10.05.10.305.1080.2.111.339030.05.3030000	16.000,00
317	10.05.10.305.1080.2.111.339039.05.3030000	145,59
312	10.05.10.305.1080.2.111.339030.01.3030000	6.624,45
300	10.04.10.302.1078.2.107.339039.01.3020000	3.694,29
253	10.01.10.122.1074.2.100.339039.01.3010000	327,40
289	10.04.10.301.1079.2.109.339039.01.3010000	9.000,00
256	10.01.10.122.1074.2.100.449052.01.3010000	20.000,00
284	10.04.10.301.1079.1.000.449052.01.3010000	16.000,00
296	10.04.10.302.1078.1.000.449052.01.3010000	16.000,00
307	10.05.10.304.1080.1.000.449052.01.3010000	5.000,00
TOTAL:		133.520,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 425/2026 – folha 2.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 426, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
1087	11.01.08.244.1044.2.144.335039.08.8040249	20.000,00
1088	11.01.08.244.1044.2.144.335039.08.8040250	25.000,00
1089	11.01.08.244.1044.2.144.335039.08.8040251	20.000,00
1090	11.01.08.244.1044.2.144.335039.08.8040252	38.000,00
1091	11.01.08.244.1044.2.144.335039.08.8040253	20.000,00
TOTAL:		123.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
630	11.01.08.244.1044.2.144.335039.08.5100000	123.000,00
TOTAL:		123.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Dario Pacheco de Moraes

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Daniele Amaral de Oliveira

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.012, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Administrador do Fundo de Recuperação de Crédito (FRC) e designa o gestor do Fundo.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.358, de 9 de junho de 2025, que cria o Conselho Administrador e o Fundo de Recuperação de Crédito (FRC) e autoriza a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Município de Vinhedo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 248, de 6 de agosto de 2025, que regulamenta a referida Lei e atribui à Secretaria Municipal de Finanças e Economia as funções de órgão gestor, agente financeiro e executor do FRC;

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do art. 17, § 2º, do Decreto nº 248/2025, os representantes do Conselho Administrador serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 8º da Lei nº 4.358, de 9 de junho de 2025, e do art. 17 do Decreto nº 248, de 6 de agosto de 2025, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, os seguintes membros do Conselho Administrador do Fundo de Recuperação de Crédito (FRC):

Secretaria de Finanças e Economia:

I – Rodolfo Gonçalves Pieri – Titular

II – Beatriz Alves Lourenço de Sousa – Suplente

Secretaria de Governo:

I – Jorge Roberto Torrezin – Titular

II – Patricia Silva de Araujo – Suplente

Secretaria de Justiça:

I – Carlos Augusto Filippetti Junior – Titular

II – Maria Fernanda Bernardinetti – Suplente

Art. 2º O Conselho Administrador será presidido pelo representante titular da Secretaria de Finanças e Economia, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 4.358/2025 e do art. 17, inciso I, do Decreto nº 248/2025.

Art. 3º Fica designado o Secretário Municipal de Finanças e Economia como gestor do Fundo de Recuperação de Crédito (FRC), nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto nº 248/2025, cabendo-lhe a representação do Fundo perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de inscrição e manutenção no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), perante instituições financeiras e perante os demais órgãos e entidades.





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.012/2026 – folha 2

Art. 4º A designação dos membros do Conselho Administrador é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às respectivas Secretarias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, o servidor Yuri Navarrette de Faria Rosa, admitido por meio da Portaria nº 653/2026, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no emprego público de Especialista de Saúde – Psicólogo, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 05/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 653/2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 9.652/2026 da Dispensa Eletrônica n. 094/2026, que objetivou a aquisição de insumos de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se as propostas mais vantajosas e as empresas com os menores preços enviaram as propostas readequadas e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação com a empresa INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA, dos itens 03 e 04 pelo valor total de R\$ 3.086,37 (três mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) e com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, do item 05 pelo valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Declaro fracassados os itens 01 e 02.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 23 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Dispensa Eletrônica nº 091/2026 - Republicação

Processo Administrativo nº 9.479/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de Kombi da Secretaria Municipal de Serviços, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 23/10/2026 até 03/11/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 03/11/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

Processo Administrativo nº 10371/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO , CONFORME EDITAL E ANEXOS”.

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 26/10/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 10/11/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 9.092/2025, da Inexigibilidade nº 17/2025, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua José Matheus Sobrinho, nº 405, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000, destinado a sediar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do Memorando nº 132/2026, solicitou a prorrogação do Contrato nº 72/2025, firmado com a empresa RAVELLU HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., pelo período de 12 (doze) meses, diante da necessidade de manutenção do imóvel para o funcionamento do serviço.

A locadora manifestou sua anuência à prorrogação. Quanto ao reajuste contratual, o setor contábil informou que o cálculo será realizado após a divulgação oficial do IPCA/IBGE referente ao mês de outubro.

Os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pela possibilidade jurídica da renovação.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e os elementos constantes dos autos, bem como, o parecer jurídico do Assessoria da Administração, no qual acolho como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação do Contrato nº 72/2025, firmado com a empresa **RAVELLU HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/1991 e na cláusula quarta do contrato.

O reajuste contratual será apurado posteriormente pelo setor contábil, após a divulgação oficial do índice aplicável, observadas as condições pactuadas, para posterior apreciação e formalização.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, 22 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 4221 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Vinhedo - Tel.: 3826-7400 – ramal: 1911
e-mail: cmas.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Resolução nº 19/2026

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2026/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS”.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4221 de 16 de novembro de 2023, e Regimento Interno, conforme Resolução nº 09 de 2024, torna público que em reunião plenária ordinária online realizada em 02 de setembro de 2026;

Resolve:

Art.1º **APROVAR** o Plano de Ação 2026/2027:

Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social			
AÇÕES	PARÂMETROS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Convocar mensalmente as reuniões ordinárias	Lei Municipal de criação do CMAS	Mensal	Mesa Diretora
	Regimento Interno do CMAS		
Atualizar a Resolução de Inscrição de Entidades e Serviços Socioassistenciais		1º semestre/2027	Comissão de Inscrição e de Acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social
Responder o Censo SUAS	Manual do Censo SUAS	Novembro de 2026	Mesa Diretora
	Preenchimentos questionários anteriores		
Aprimorar as informações do CMAS no site PMV e Mídias Sociais	Dar transparência e divulgação das ações do Conselho, incluir Pasta Exclusiva para o Fundo Municipal da Assistência Social na página do CMAS no site.	Permanente	Secretaria Executiva
Acompanhar deliberações das Conferências		2027	Comissão da Conferência



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 4221 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Vinhedo - Tel.: 3826-7400 – ramal: 1911
e-mail: cmas.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Organizar formas de capacitação para os conselheiros	- Organizar os Conselheiros para capacitação online Programar “Diálogos com o CMAS”	Anual	Mesa Diretora
Implantar sistema informatizado / plataforma eletrônica para inscrição de Entidades e/ou atualização de documentos	Processos serão digitais a partir da Atualização da Resoluções		Secretaria Executiva
Analisar as informações do Plano de Ação do Governo Federal para aprovação da Plenária	Plano de ação – SUASWEB/ AGILIZA SUAS/ ESTRUTURA SUAS	Quadrimestral	Comissão do Fundo Municipal de Assistência Social
Analisar as informações do PMAS do Governo Estadual para aprovação da Plenária	PMAS - WEB	Quadrimestral	Comissão do Fundo Municipal de Assistência Social
Edital de Parcerias	Plano de ação das OSCs	Anual	Comissão do Fundo Municipal de Assistência Social
	Repasses anuais		
Analisar a proposta Orçamentária da SAS referente aos Recursos alocados no FMAS	LOA	Anual	
Analisar as prestações de contas dos Recursos do recurso alocados no FMAS (Governo Municipal, Estadual e Federal)	Proposta SAS aprovada no CMAS	Quadrimestral	
	PMAS		
	Plano de ação		
Acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família	Normativas do Gov. Federal	Quadrimestral	Plenárias
Analisar os documentos das Organizações Sociais para emissão da Declaração de prestação de contas	Resolução CMAS 10/2016	Maio de 2022	Comissão de Inscrição e de Acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social
Acompanhamento das execuções técnicas dos serviços e benefícios Socioassistenciais.	Normativas do Gov. Federal (Tipificação / NOB RH / Guias de orientação)	Quadrimestral	Comissão de Inscrição e de Acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social
	Plano de ação – SUASWEB		
	PMAS – Estado		
Acompanhamento das execuções de Benefícios Socioassistenciais	Lei Municipal de Benefícios Eventuais	Quadrimestral	Plenárias



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 4221 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Vinhedo - Tel.: 3826-7400 – ramal: 1911
e-mail: cmas.asocial@vinhedo.sp.gov.br

Analisar pedidos de inscrição de CMAS	Resolução CMAS 10/2016	Quando houver solicitação	Comissão de Inscrição e de Acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social
Divulgação do CMAS e da Rede SUAS		Contínuo	Deliberado em plenária

Vinhedo, 17 de setembro de 2026.

Vânia Viçosa Caberlin

Vânia Viçosa Caberlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PMV/GAB N.º 002/2026

CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO DURANTE A 63ª FESTA DA UVA E 15ª FESTA DO VINHO DE VINHEDO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.161, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, E LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9928/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, Dr. DARIO PACHECO DE MORAIS, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PMV/GAB N.º 002/2026, através da Comissão de Seleção designada na forma dos atos vigentes, com o objetivo de credenciar interessados para Permissão de Uso de Espaço Público a Título Precário durante a 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo, exclusivamente para ocupação das áreas reservadas ao Chamamento Público Municipal no Master Plan FUVV 2027, destinadas a artesãos e artistas plásticos, mulheres empreendedoras, feirantes do Município, entidades sem fins lucrativos, entidade religiosa, venda e exposição de frutas e comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo. Não integram o objeto deste edital as áreas classificadas no Master Plan como de exploração exclusiva do permissionário, destinadas à praça de alimentação, bebidas, alimentação e bebidas, doces, sorvetes e açaí, serviços e comércio, ressalvados os espaços expressamente identificados neste instrumento como integrantes do Chamamento Público Municipal, inclusive o espaço B51. O evento ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro; 04, 05, 06 e 07 de março; e 11, 12, 13 e 14 de março de 2027, no Parque Municipal Jayme Ferragut, em Vinhedo, observadas, em especial, a Lei Municipal nº 4.161/2023, a Lei Municipal nº 4.401/2025, a Lei Municipal nº 4.364/2025 e a legislação aplicável.

1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão atender aos seguintes critérios para participar do chamamento público; Preenchimento correto e completo do formulário eletrônico, disponível em <https://www.vinhedo.sp.gov.br/sg/formularios.php> a partir das 8h do dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira; Anexar a documentação comprobatória exigida neste edital, conforme cada categoria; Estar em conformidade com os requisitos específicos para cada tipo de espaço, definidos neste edital; Declaração de que o uso do espaço será para os fins especificados, conforme o objeto do credenciamento.



Os interessados deverão anexar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados e seus anexos I, II, IV e V, até o dia 27 de novembro de 2026, às 23h59.

LOCAL PARA CONSULTA DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 26 de outubro de 2026, através do link https://www.vinhedo.sp.gov.br/sg/editais.php?pagina=1&cod_sessao=5 e também na página do formulário eletrônico.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, através da Comissão de Seleção competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO durante a 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo, restrito às áreas identificadas no Master Plan FUVV 2027 como de regime “CH – Chamamento Público Municipal”, conforme numeração e segmentos definidos neste edital. Ficam expressamente excluídas deste chamamento as áreas submetidas à exploração por permissionário decorrente de licitação/concorrência, especialmente as destinadas à praça de alimentação e à comercialização geral de bebidas.

2. DO OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O objeto deste chamamento público consiste em credenciar interessados para explorarem, mediante permissão de uso a título precário, exclusivamente os espaços públicos identificados no Master Plan FUVV 2027 e discriminados neste edital, com numeração, categoria e segmento de atividade previamente definidos pela Organização. A numeração dos espaços (B05 a B71, conforme cada categoria) constitui referência obrigatória para localização e montagem, observadas as dimensões e padrões estruturais estabelecidos neste instrumento e as regras de segurança do evento. As áreas destinadas ao permissionário vencedor da licitação/concorrência da praça de alimentação e de bebidas não integram este chamamento.

3. SERÃO RECEBIDAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DE:

- a) Artesãos e artistas plásticos de Vinhedo – espaços B05 a B31;
- b) Mulheres Empreendedoras – espaços compartilhados B34;
- c) Feirantes do Município de Vinhedo – espaços B44 a B49 e B51, com segmento previamente definido;
- d) Entidades e/ou associações sem fins lucrativos – espaços B36 a B42, com segmento previamente definido;
- e) Entidade religiosa – espaço B43, com segmento previamente definido;



f) Produtores/entidades habilitados para venda e exposição de frutas – espaços B52 a B63;

g) Produtores/entidades habilitados para comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo – espaços B32, B33 e B64 a B71.

3.1. Todo o material utilizado na montagem das estruturas nos espaços objeto de permissão deverá observar as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis ao evento.

4. DA INCOMPATIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

a) Não será permitida a participação de uma mesma pessoa física e pessoa jurídica (CNPJ) no processo de seleção simultaneamente, de forma direta ou indireta, em qualquer proposta ou classificação.

b) É vedada a participação simultânea de pessoas físicas que mantenham entre si vínculo de parentesco até o segundo grau, bem como de pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais mantenham, entre si ou com participante pessoa física, vínculo de parentesco até o segundo grau, quando concorram de forma direta ou indireta no mesmo processo de seleção. Para fins desta cláusula, consideram-se os vínculos de parentesco aplicáveis nos termos da legislação civil, inclusive cônjuge ou companheiro(a).

c) As pessoas físicas e jurídicas participantes deverão declarar, por meio do documento específico constante deste edital, que não se encontram em situação de impedimento nos termos desta cláusula. A omissão ou falsa declaração poderá ensejar a desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis.

d) Constatada a violação aos critérios de participação previstos nesta cláusula, serão desclassificadas as inscrições envolvidas, assegurada a análise da Comissão de Seleção.

Ressalva-se a aplicação desta cláusula às associações representativas de artesãos, em razão de suas características próprias de representação coletiva, sem prejuízo das demais vedações e exigências deste edital.

5. DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO DE USO E DA VEDAÇÃO À COBRANÇA PELO ESPAÇO

5.1. Não será cobrada nenhuma taxa pelo uso do espaço.



5.2. Caso sejam identificadas cobranças por terceiros, estas devem ser denunciadas imediatamente à Organização do evento.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS:

6.1. Para os fins da permissão de uso, o Master Plan FUVV 2027 destina a este chamamento 65 (sessenta e cinco) espaços físicos, distribuídos conforme a tabela abaixo. O espaço B34, destinados às Mulheres Empreendedoras, serão de uso compartilhado, na forma definida pela Organização, não se confundindo a quantidade de módulos físicos com o número de participantes que poderão ser credenciados.

QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS

Artesãos e artistas plásticos: 27 espaços - B05 a B31

Mulheres Empreendedoras (uso compartilhado): 01 espaços - B34

Feirantes do Município: 07 espaços - B44 a B49 e B51

Entidades/associações sem fins lucrativos: 07 espaços - B36 a B42

Entidade religiosa: 01 espaço - B43

Venda e exposição de frutas: 12 espaços - B52 a B63

Vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo: 10 espaços - B32, B33 e B64 a B71

6.1.1. Não integram os 65 espaços acima as áreas classificadas no Master Plan sob regime de exploração do permissionário ou de apoio municipal, inclusive a praça de alimentação, as áreas de bebidas e o espaço B50, que serão tratados em instrumentos próprios.

6.1.2. A comercialização de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, é exclusiva do instrumento licitatório próprio da praça de alimentação e demais áreas do permissionário, ressalvada unicamente a venda de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo nos espaços B32, B33 e B64 a B71 deste chamamento.

6.2. Caso os interessados apresentem mais de um pedido de inscrição, sua solicitação estará automaticamente indeferida naquela que se deu posteriormente a primeira inscrição realizada, podendo cada participante realizar apenas 01 (um) pedido de inscrição de credenciamento ao direito de permissão de uso do espaço público a ser destinado durante todo o evento.

6.3. Havendo mais de um interessado habilitado para o mesmo espaço, será realizado sorteio para definição do credenciado, como critério de seleção, após a análise da regularidade documental pela Comissão de Seleção.



6.4. Na hipótese de existirem espaços desertos ou não preenchidos, os interessados habilitados e não contemplados no sorteio poderão manifestar interesse em sua ocupação, desde que atendam aos requisitos da respectiva categoria e do segmento previamente definido para o espaço, devendo a manifestação e a decisão da Comissão de Seleção constar em ata.

6.5. O resultado da análise e da habilitação será divulgado em ata, disponibilizado a partir de 11 de dezembro de 2026 no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo e publicado no Boletim Municipal de Vinhedo.

6.6 Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando o Município de Vinhedo isento de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

6.7 Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Vinhedo e/ou a terceiros.

6.8 Os interessados se responsabilizarão por todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção de barracas e estandes no padrão exigido em cada espaço deste edital.

6.9. Nos espaços destinados às entidades e associações sem fins lucrativos e à entidade religiosa prevista no espaço B43, a exploração deverá ser realizada diretamente pela credenciada, por meio de seus dirigentes, associados, empregados ou voluntários a ela vinculados. Fica vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, comodato, empréstimo, doação, compartilhamento ou qualquer outra forma de repasse, total ou parcial, oneroso ou gratuito, do espaço a terceiros, bem como sua exploração por pessoa física ou jurídica sem vínculo com a credenciada. A Organização poderá exigir, a qualquer tempo, a identificação das pessoas que atuarão no espaço e a comprovação do respectivo vínculo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ELEGIBILIDADE AO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público apenas os interessados que atendam integralmente aos requisitos previstos neste edital e na legislação aplicável.

7.2. A participação no chamamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital.



7.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica ou de descumprimento dos requisitos de elegibilidade ensejará o indeferimento da inscrição ou a revogação da permissão de uso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 CATEGORIAS DE PARTICIPANTES ELEGÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste chamamento, os seguintes perfis:

Artesãos e artistas plásticos – B05 a B31	Artesãos e artistas plásticos com atuação em Vinhedo, observados os requisitos de cadastro, regularidade e tempo de atividade previstos neste edital.
Mulheres Empreendedoras – B34	Participantes do Programa Mulheres Empreendedoras, para exposição e venda de artesanato e produtos compatíveis com o programa, em espaços de uso compartilhado.
Feirantes do Município – B44 a B49 e B51	Feirantes regularmente cadastrados e atuantes nas feiras livres do Município, há pelo menos 1 (um) ano, concorrendo ao segmento específico indicado para cada espaço.
Entidades/associações sem fins lucrativos – B36 a B42	Entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e atuação em Vinhedo, concorrendo ao segmento específico indicado para cada espaço.
Entidade religiosa – B43	Templo, igreja ou paróquia regularmente constituída, para o segmento alimentar específico indicado neste edital.
Venda e exposição de frutas – B52 a B63	Produtores rurais e/ou entidades habilitadas vinculadas à produção e comercialização de frutas de Vinhedo, conforme requisitos deste edital.
Vinhos e sucos de uva – B32, B33 e B64 a B71	Produtores e/ou entidades habilitadas para comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo, observadas as exigências deste edital.



8.1. Em cada espaço será permitida única e exclusivamente a atividade e a comercialização dos produtos correspondentes à categoria e ao segmento previamente definidos neste edital, sendo vedada a alteração de ramo, a substituição do segmento ou a inclusão de itens estranhos ao descritivo sem autorização expressa da Organização.

8.2. É expressamente proibida, nos espaços abrangidos por este chamamento, a comercialização de quaisquer bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, inclusive cervejas, refrigerantes, água, sucos em geral, drinks e similares. Excepcionalmente, nos espaços B32, B33 e B64 a B71, será permitida exclusivamente a comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo, nos termos deste edital. A comercialização das demais bebidas integra o objeto de licitação/concorrência própria e não poderá ser exercida pelos credenciados deste chamamento.

8.3. As vagas serão preenchidas entre os interessados habilitados, observada a numeração, a categoria e o segmento do espaço pretendido, mediante sorteio quando houver mais de um interessado habilitado para o mesmo espaço, nos termos do item 6.3 deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

9.1. Os interessados em participar do presente chamamento deverão anexar no formulário de inscrição os documentos exigidos neste item, conforme a sua categoria e natureza jurídica:

9.2. Se entidade ou associação sem fins lucrativos, legalmente constituída e com sede e atuação no Município de Vinhedo:

- a) Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- c) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº



1.751, de 02 de outubro de 2014),
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- f) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de Vinhedo, <https://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
- k) Comprovante de sede ou atuação no Município de Vinhedo, quando essa condição não puder ser confirmada pelos demais documentos apresentados.

9.3. Se empresário individual, sociedade empresária ou MEI, quando admitidos para a categoria pretendida:

- a) Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cópia do comprovante de inscrição municipal e/ou declaração emitida pela secretaria responsável, quando exigível para a categoria;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso; para MEI,



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

e) Cópia do RG e CPF do representante legal, quando aplicável;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa:

g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado:

h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários do Município de Vinhedo;

i) Prova de regularidade perante o FGTS, quando aplicável, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

9.4. Se profissional autônomo (exclusivo para feirantes, artesãos e expositores já cadastrados e atuantes nas feiras livres do município nos termos da Lei Municipal nº 4.364, de 09 de junho de 2025, e Decreto Municipal nº 236, de 29 de julho de 2025):

a) Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;

b) Cópia do comprovante de inscrição municipal e/ou declaração emitida pela secretaria responsável, quando exigível para a categoria;

c) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa:

e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado:

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários do Município de Vinhedo;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.



9.5. EM SE TRATANDO DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE ARTESÃOS:

As associações representativas de artesãos deverão apresentar a documentação prevista no item 9.2, acrescida da comprovação específica de cadastro e atuação na atividade artesanal prevista no item 9.7, alínea “b”, quando aplicável.

9.6. Se templos religiosos, igrejas ou paróquias, para participação no espaço B43:

- a) Requerimento de Inscrição do presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cópia do cartão CNPJ, e do comprovante de inscrição municipal e/ou do alvará de funcionamento, https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- c) Ato constitutivo da igreja ou paróquia, tais como: estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das sociedades de utilidade pública serão inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídica (artigo 114, I, da Lei nº 6.015, de 1973). Em caso de igrejas católicas e paroquiais, nos termos da receptividade do Direito Canônico (Decreto Federal nº 7.107/2010), deverão apresentar o registro do ato de sua criação e suas alterações.
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pelo templo religioso;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao CNPJ da entidade;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando aplicável;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de Vinhedo, se aplicável, <https://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



9.7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CATEGORIA:

a) Feirantes do Município: declaração ou certidão emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que comprove cadastro ativo e atuação regular nas feiras livres do Município pelo período mínimo exigido neste edital, observada a Lei Municipal nº 4.364/2025 e sua regulamentação.

b) Artesãos e artistas plásticos: declaração ou certidão do órgão municipal competente que comprove cadastro e atuação na categoria, sem prejuízo dos documentos exigidos conforme a natureza jurídica do interessado.

c) Mulheres Empreendedoras: declaração ou certidão emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que comprove cadastro ativo no Programa Feira das Mulheres Empreendedoras, observado o regramento municipal aplicável, inclusive a Lei Municipal nº 4.227/2023.

d) Venda e exposição de frutas: comprovação da condição de produtor rural ou da atividade produtiva no Município de Vinhedo, mediante documento idôneo, além dos documentos exigidos conforme a natureza jurídica do interessado.

e) Vinhos e sucos de uva: comprovação de que os produtos são produzidos em Vinhedo e apresentação das licenças, registros ou autorizações sanitárias e de órgãos competentes, quando exigíveis em razão da atividade ou do produto.

f) Entidades/associações sem fins lucrativos e entidade religiosa: além dos documentos dos itens 9.2 ou 9.6, conforme o caso, declaração de ciência de que o espaço deverá ser explorado diretamente pela credenciada, nos termos do item 6.9 deste edital.

9.7.1. Os documentos específicos previstos neste item complementam, e não substituem, os documentos gerais exigidos de acordo com a natureza jurídica de cada interessado.

9.7.2. É vedada a comercialização de bebidas pelos credenciados deste chamamento, ressalvada exclusivamente a comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo nos espaços B32, B33 e B64 a B71. As demais bebidas serão objeto do procedimento licitatório próprio destinado à praça de alimentação e aos espaços do permissionário. O descumprimento sujeitará o credenciado às medidas previstas neste edital, inclusive advertência, interrupção da atividade irregular e revogação da permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.8. OS ESPAÇOS DEVERÃO SEGUIR OS REGRAMENTOS ABAIXO:

9.9. FEIRANTES DO MUNICÍPIO – ESPAÇOS B44 A B49 E B51

Serão disponibilizados 07 (sete) espaços aos feirantes do Município, com numeração e segmento previamente definidos. As dimensões das estruturas seguem o padrão indicado abaixo, compatível com as estruturas utilizadas na edição anterior, de modo a evitar a necessidade de aquisição de novas barracas pelos participantes.



Espaço	Estrutura	Segmento	Produtos autorizados
B44	4 x 4 m	Porções	Batata frita, mandioca frita, calabresa acebolada, porções mistas e produtos similares.
B45	4 x 4 m	Derivados de milho	Milho-verde cozido, milho na manteiga, pamonha, curau, bolo de milho, creme de milho, cuscuz, pipoca e similares.
B46	4 x 4 m	Pastel	Pastéis em sabores tradicionais e opções relacionadas à identidade da Festa da Uva.
B47	4 x 4 m	Espetos	Espetos de carnes, linguiças, frango e opções mistas.
B48	3 x 4 m	Food truck – lanches ou Carajé	Hambúrguer, cheese búrguer e similares ou comida típica da África tipo acarajé.
B49	3 x 4 m	Food truck – cachorro-quente	Cachorro-quente em diferentes versões e tamanhos, com molhos, adicionais, acompanhamentos e complementos.
B51	3 x 4 m	Brinquedos	Comercialização de brinquedos infantis e balões, vedada a venda de alimentos e bebidas.

As estruturas deverão utilizar lona antichamas ou material com tratamento retardante de chamas, possuir os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelos órgãos competentes e observar as normas sanitárias aplicáveis.

É vedada a comercialização de qualquer bebida, alcoólica ou não alcoólica, ainda que em combo, acompanhamento ou venda conjunta com alimentos.

10. BARRACAS – ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS – ESPAÇOS B05 A B31

Serão disponibilizados 27 (vinte e sete) espaços, identificados de B05 a B31, destinados exclusivamente aos artesãos e artistas plásticos de Vinhedo. Cada módulo do Master Plan possui referência de 2 x 2 m. Fica admitida a reutilização da barraca/estrutura já adotada na edição anterior, desde que integralmente contida no espaço demarcado, segura, estável e compatível com as exigências do Corpo de Bombeiros.

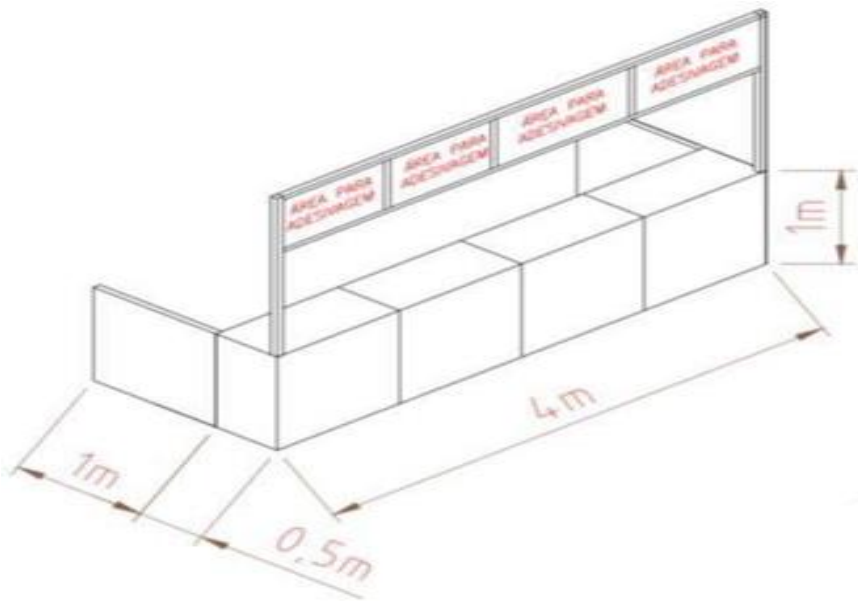
Nesses espaços será permitida exclusivamente a exposição e venda de artesanato e obras/produtos artísticos compatíveis com a categoria, ficando proibida a venda de alimentos e bebidas.

11. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS – ESPAÇOS B36 A B42



Serão disponibilizados 07 (sete) espaços de 4 x 5 m, identificados de B36 a B42, para entidades e associações sem fins lucrativos habilitadas. Cada espaço possuirá segmento alimentar previamente definido, não havendo vinculação a entidade nominal antes do resultado do chamamento.

A exploração de cada espaço deverá ser realizada diretamente pela entidade selecionada, por seus dirigentes, associados, empregados ou voluntários vinculados, sendo expressamente vedada a cessão, locação, sublocação, empréstimo, comodato, doação ou qualquer forma de transferência do espaço a terceiros, com ou sem ônus.



Modelo de barraca/estrutura já adotado nas edições anteriores –
desenho mantido para referência do padrão existente.

Espaço	Estrutura	Segmento	Produtos autorizados
B36	4 x 5 m	Lanches tradicionais	Hambúrguer, cheesebúrguer e similares.
B37	4 x 5 m	Cachorro-quente	Cachorro-quente em diferentes versões e tamanhos, com acompanhamentos, molhos, adicionais e complementos.
B38	4 x 5 m	Milhos e derivados	Milho-verde cozido, milho na manteiga, pamonha, curau, bolo de milho, creme de milho, cuscuz, pipoca e similares.
B39	4 x 5 m	Sorvetes e gelatos	Sorvetes e gelatos, inclusive sabores inspirados em uva e vinho, sem comercialização de bebidas.
B40	4 x 5 m	Pastel	Pastéis em sabores tradicionais e opções relacionadas à identidade da Festa da Uva.

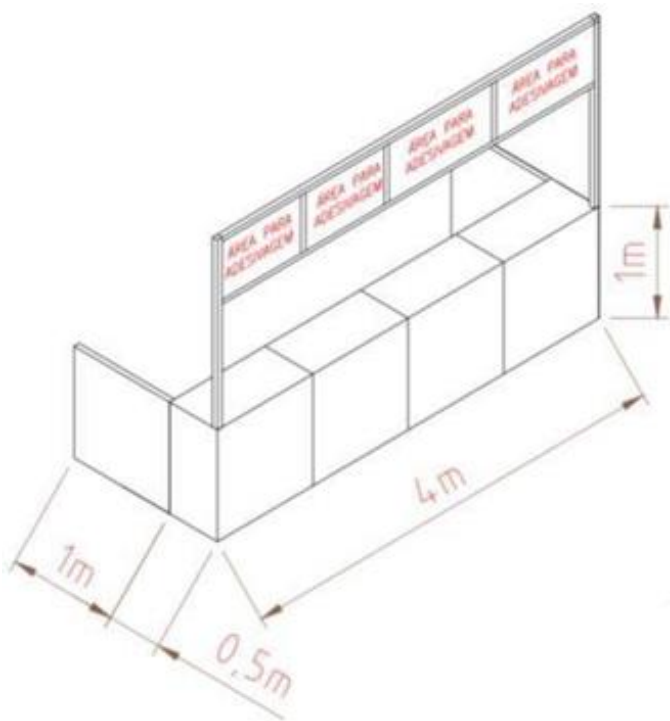


Espaço	Estrutura	Segmento	Produtos autorizados
B41	4 x 5 m	Massas	Massas preparadas na hora, com diferentes molhos e acompanhamentos.
B42	4 x 5 m	Doces e sobremesas	Churros, crepes, waffles, fondue de frutas, doces artesanais, sobremesas e cafés.

Fica proibida a comercialização de quaisquer bebidas nesses espaços. A utilização de gás, água, instalações elétricas, equipamentos e utensílios deverá observar as normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

12. VENDA E EXPOSIÇÃO DE FRUTAS – ESPAÇOS B52 A B63

Serão disponibilizados 12 (doze) espaços, identificados de B52 a B63, com módulos de 2 x 2 m, destinados à venda e exposição de frutas por produtores rurais e/ou entidades habilitadas nos termos deste edital. A estrutura já utilizada em edição anterior poderá ser reaproveitada, desde que respeite a área demarcada e as condições de segurança.



*Modelo de barraca/estrutura já adotado nas edições anteriores –
desenho mantido para referência do padrão existente.*

A comercialização deverá priorizar frutas produzidas no Município, especialmente uvas, podendo abranger produtos hortifrutigranjeiros compatíveis com a categoria,



conforme habilitação e orientação da Organização. É vedada a comercialização de bebidas.

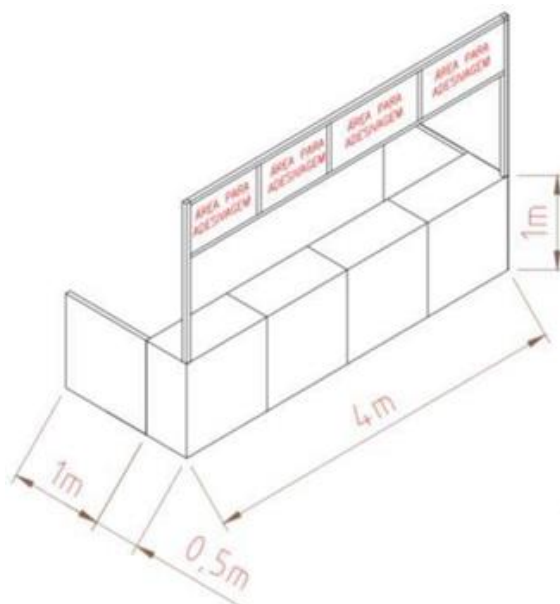
13. MULHERES EMPREENDEDORAS – ESPAÇOS B34

Serão destinados 01 (um) módulo, B34, medindo 4 x 10 m cada, para uso compartilhado pelas participantes habilitadas do Programa Mulheres Empreendedoras. A distribuição interna e a escala de utilização serão definidas pela Organização.

O espaço destina-se à exposição e venda de artesanato e produtos compatíveis com o Programa Mulheres Empreendedoras. É vedada a comercialização de alimentos e bebidas.

14. VENDA DE VINHOS E SUCOS DE UVA – ESPAÇOS B32, B33 E B64 A B71

Serão disponibilizados 10 (dez) espaços destinados à comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo, distribuídos conforme o Master Plan: B32 e B33, com 3 x 3 m cada; e B64 a B71, com 2 x 3 m cada. As estruturas poderão ser reaproveitadas da edição anterior, desde que compatíveis com a área demarcada e aprovadas pela Organização e pelos órgãos de segurança.



*Modelo de barraca/estrutura já adotado nas edições anteriores –
desenho mantido para referência do padrão existente.*



Espaços	Quantidade	Estrutura	Atividade autorizada
B32 e B33	02	3 x 3 m	Vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo
B64 a B71	08	2 x 3 m	Vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo

A exceção à proibição geral de bebidas limita-se estritamente aos vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo. É vedada, nesses espaços, a venda de cervejas, destilados, refrigerantes, água, drinks ou quaisquer outras bebidas não compreendidas na autorização acima.

15. ENTIDADE RELIGIOSA – ESPAÇO B43

Será disponibilizado 01 (um) espaço, identificado como B43, com área de 20 x 5 m, destinado exclusivamente à entidade religiosa selecionada neste chamamento.

A exploração do espaço B43 deverá ser realizada diretamente pela entidade religiosa selecionada, por pessoas a ela vinculadas, observadas as vedações de cessão, locação, sublocação, comodato, empréstimo, doação, compartilhamento ou qualquer forma de repasse a terceiros previstas no item 6.9 deste edital.

Espaço	Área	Segmento	Produtos autorizados
B43	20 x 5 m	Porções de polenta frita e frango frito	Porções individuais ou para compartilhamento, com diferentes cortes e preparações de frango, molhos e acompanhamentos relacionados à categoria.

Fica proibida a comercialização de bebidas no espaço B43, sem prejuízo das demais exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

16. DA NUMERAÇÃO DOS ESPAÇOS, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS E COMPATIBILIZAÇÃO COM O MASTER PLAN

16.1. A identificação alfanumérica dos espaços prevista neste edital deverá corresponder ao Master Plan FUVV 2027, sendo obrigatória a ocupação exclusivamente do local atribuído ao credenciado.

16.2. Com a finalidade de preservar os investimentos já realizados pelos participantes de edições anteriores, não será exigida a aquisição de nova barraca ou estrutura



quando a estrutura já utilizada atender às dimensões indicadas neste edital, couber integralmente no espaço demarcado, apresentar condições adequadas de conservação e segurança e cumprir as exigências dos órgãos fiscalizadores.

16.3. Havendo divergência entre cota gráfica do Master Plan e a dimensão de estrutura expressamente prevista neste edital, a Organização deverá promover a compatibilização física antes da montagem, sem deslocamento do credenciado para área submetida ao certame licitatório da praça de alimentação e sem ampliação unilateral da área autorizada.

16.4. As áreas classificadas no Master Plan como de exploração do permissionário vencedor da licitação/concorrência, inclusive as destinadas à praça de alimentação, bebidas, alimentação e bebidas, doces, sorvetes, açaí e serviços, não integram este chamamento. O espaço B50, destinado a serviços/brinquedos no Master Plan, igualmente não integra este edital.

17. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no presente edital;
- b) O credenciado responderá pelos danos decorrentes de sua atividade durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas em lei.
- c) Ser responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers;
- d) Não comercializar qualquer bebida, alcoólica ou não alcoólica, nos espaços deste chamamento, ressalvada exclusivamente a venda de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo nos espaços B32, B33 e B64 a B71;
- e) Nos espaços autorizados à venda de vinho, observar integralmente a legislação relativa à comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive a proibição de venda a menores de 18 (dezoito) anos e a obrigatoriedade de afixação dos avisos legais;
- f) Deverá atender às normas de higiene estabelecidas na legislação própria;
- g) Ser responsável pela iluminação interna das barracas/trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma: cabo de energia para alcançar o ponto de energia a ser indicado pela organização da festa, contendo a bitola



de milimetragem necessária de acordo com a norma dos equipamentos a serem utilizados;

- h) Havendo a necessidade do uso de água, o credenciado deverá se responsabilizar por trazer sua própria pia, e demais materiais necessários para instalação.
- i) O credenciado deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- j) O credenciado deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento.

18. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

- a) Análise das documentações;
- b) Publicação dos habilitados;
- c) Disponibilização de layout de disposição das barracas, organização e demarcação do espaço;
- d) Fiscalização dos horários de abertura e fechamento das barracas de acordo com a programação do evento;
- e) Disponibilização de pontos de energia;
- f) Disponibilização de um ponto público de água;

19. OS CREDENCIADOS DEVERÃO CUMPRIR O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ABAIXO:

DATA	HORÁRIO
26/02/2027	17:00 às 22:00
27/02/2027	08:00 às 22:00
28/02/2027	08:00 às 22:00
04/03/2027	17:00 às 22:00
05/03/2027	17:00 às 22:00
06/03/2027	08:00 às 22:00
07/03/2027	08:00 às 22:00
11/03/2027	17:00 às 22:00
12/03/2027	17:00 às 22:00
13/03/2027	08:00 às 22:00
14/03/2027	08:00 às 22:00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



Eventuais questionamentos e/ou impugnações referentes ao presente edital deverão ser apresentados no prazo e pelo canal eletrônico indicados no aviso de publicação e no portal oficial do Município, observada a legislação aplicável.

Após a publicação do julgamento das solicitações de inscrições no Boletim Municipal de Vinhedo, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos contra os atos realizados pela Comissão de Seleção, pelo canal eletrônico indicado no aviso de publicação do edital.

Caso ocorra a interposição de recurso, será franqueado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões pelos interessados, pelo mesmo canal eletrônico indicado no aviso de publicação do edital.

Expirados os prazos sem a apresentação de recursos e/ou julgados os recursos, os autos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação e posterior confecção dos termos de permissão de uso.

21. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento para uso de espaço público municipal

ANEXO II – Requerimento complementar para uso de espaço público municipal

ANEXO III – Plano de Ocupação do Parque / Master Plan FUVV 2027

ANEXO IV – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO V – Declarações de aceite, veracidade e ausência de conflito de interesse

Vinhedo, 23 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal de Vinhedo



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO/SP.

NOTIFICADO: GILENO GOMES SILVA

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, Órgão da Administração Pública Municipal Descentralizada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.252.986/0001-73, com sede administrativa a Rua Nove de Julho, 533, Centro, nesta cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, vem, pelo presente **NOTIFICAR** o servidor, Sr. Gileno Gomes Silva, inscrito na matrícula nº 354, ocupante do emprego público de Encanador, **para que se apresente ao posto de trabalho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação, a fim de exercer suas funções ou apresentar formalmente ao Setor de Pessoal as devidas justificativas, haja vista o registro de falta injustificada desde 19/10/2026.**

Informamos que o não comparecimento ao posto de trabalho no prazo estabelecido, sem justificativa válida, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e trabalhistas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Vinhedo/SP, em 23 de outubro de 2026.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMADA Nº 054, de 23 de outubro de 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – HOMOLOGADO EM 30 DE JANEIRO DE 2024, COM VALIDADE PELO PRAZO PREVISTO NO ITEM 12.3 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no Boletim Municipal – Vinhedo/SP, e no site: www.sanebavi.com.br.

Serve o presente para CONVOCAR o(a)(s) Sr.(a)(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 28/10/2026 (quarta-feira) no Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal, **SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo**, sito à Rua Nove de Julho, 533, Centro – Vinhedo, Estado de São Paulo, no horário comercial, das 9:00 às 16:00 horas, para cumprir(em) as exigências e demais formalidades do item 11 do Edital.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

**JOSÉ RONALDO CRAIBA DA SILVA
GEOVANA SANTANA BRITO**

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente**



EXTRATO

CONTRATO Nº 07 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Processo: 45/2026

Assinatura: 19/10/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Contratado: HERAMEDIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços técnicos de fotografia, filmagem, edição de fotos e edição de vídeos para as sessões solenes da Câmara Municipal de Vinhedo.

Valor Estimado: R\$ 24.500,00

Prazo: 12 (12) meses

Recurso: Próprio

Modalidade: Dispensa de Licitação conforme art. 75, II lei 14133/2021.

CONTRATO Nº 08 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Processo: 35/2026

Assinatura: 19/10/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Contratado: LIBRASPLUS TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Tradução e Interpretação em Libras para Eventos e Projetos Institucionais da Câmara Municipal de Vinhedo.

Valor Estimado: R\$ 87.420,00

Prazo: 12 (12) meses

Recurso: Próprio

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Processo: 51/2026

Assinatura: 21/10/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Contratado: SC SOLUÇÕES SEGURAS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Sistema de Controle Legislativo, Tramitação de Documentos, Portal *Web* e Sistema de Painel de Votação Eletrônica.

Valor Estimado: R\$ 65.028,48

Prazo: 12 (DOZE) meses

Recurso: Próprio

Modalidade: Dispensa de Licitação conforme art. 75, II Lei nº 14.133/2021